



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

DECRETO Nº 032/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

**ANULA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 064/2012,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O aumento da alíquota suplementar prevista na Lei Municipal nº 493/2007, por meio de ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal através da edição do Decreto nº 064/2012, alterando a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 493/2007 que por sua vez alterou a redação do art. 113 da Lei Municipal nº 479/2007;

A impossibilidade jurídica de alteração de dispositivo de Lei por meio de decreto, sem apreciação pela Câmara Municipal;

A ausência de apresentação para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, de estudos técnicos e Parecer Atuarial para justificar e instituir o aumento exorbitante de alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal;

A inviabilidade orçamentária e financeira das despesas atribuídas ao Município pelo Decreto nº 064/2012;

A inobservância ao art. 2º da Lei Municipal nº 493, de 14 de Dezembro de 2007 e do art. 19 e seus §§ da Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social e das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, quando da edição do Decreto nº 064/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Decreta a nulidade das disposições do Decreto nº 064/2012, mantendo a redação original do art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 493/2007, que voltam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - O art. 113 da Lei Municipal nº. 479/2007, de 26 de abril de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí – ICAPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113 – A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal de Icapuí, suas autarquias e do Poder Legislativo Municipal de Icapuí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Endereço: Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000

Telefone: (88) 3432-1337



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

corresponderá a 12,07% (doze inteiros e sete por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos."


Art. 2º - Fica instituído o custo suplementar, a ser arcado exclusivamente pelo ente municipal, que será de 2,28% (dois inteiros e vinte e oito por cento) fixa durante 35 (trinta e cinco) anos, podendo sofrer alterações de acordo com as Avaliações Atuariais posteriores.

Art. 2º. Os valores pagos a maior pelo Município em decorrência da edição do Decreto nº 064/2012, deverão ser restituídos aos cofres do Município na forma de compensação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 29 DE MAIO DE 2017.


RAIMUNDO LACERDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Endereço: Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000

Telefone: (88) 3432-1337